



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.220.952/0001-22**, estabelecida no SAAN, Quadra 3, Lote 480, CEP 70.632-310 - Brasília/DF, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **00190.111923/2016-71**, resolvem **celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. A repactuação do valor do contrato com base nas Convenções Coletivas de Trabalho DF000544/2019, DF000844/2019 e DF000001/2020 para as categorias envolvidas em mão de obra de serviços contínuos, conforme a seguir:

1.1.1.1. SENGE/SINDUSCON DF000544/2019 - Engenheiros: Novo piso de R\$ 8.483,00 e Vale Alimentação de R\$ 25,00.

1.1.1.2. SINTEC DF000844/2019 - Técnico de edificações e de segurança do trabalho: Novo piso de R\$ 2.489,42 e Vale Alimentação de R\$ 28,00.

1.1.1.3. SINDISERVIÇOS DF000001/2020 - Demais categorias: Salários reajustados em 3,2%, Vale Alimentação de R\$ 33,62, Auxílio Saúde de R\$ 153,77, Assistência Odontológica de R\$ 10,63 e Adicional Noturno de 22,5%.

1.1.1.4. O reajuste do Vale Transporte para todas as categorias de serviço contínuo, em decorrência do Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020.

1.1.2. O reajuste sobre os materiais não básicos e sobre a mão de obra para os serviços eventuais com base no INCC-DI, que no período de maio/2019 (mês subsequente ao último reajuste) a abril/2020 (mês do último índice disponível) aponta uma variação de aproximadamente 3,99 %.

1.1.3. O acréscimo de 25% na mão de obra para os serviços eventuais e acréscimo de 12,17 % nos materiais não básicos.

1.1.4. A prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2020.

1.1.5. O quadro abaixo detalha as alterações contratuais decorrentes deste termo aditivo:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	Valor anual atual	Repactuação + Reajuste do Vale Transporte	Reajuste 3,99 %	Acréscimo	Novo Valor Anual	Valor retroativo estimado (repactuações)	Valor Total do Termo Aditivo

1.1	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	1.964.047,00	2.039.525,59			2.039.525,59	50.622,38	2.090.147,97
1.2	VALOR ANUAL DA MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS	122.984,35		127.891,42	25,00%	159.864,28		159.864,28
1.3	VALOR ANUAL DOS MATERIAIS NÃO BÁSICOS	205.124,82		213.309,30	12,17%	239.275,14		239.275,14
1.4	FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO	67.679,83				67.679,83		67.679,83
VALOR TOTAL		2.359.835,99				2.506.344,84	50.622,38	2.556.967,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o *caput* da Cláusula Décima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, DAS REPACTUAÇÕES E DOS REAJUSTES

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado de **R\$ 208.862,07** (duzentos e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 2.506.344,84** (dois milhões, quinhentos e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 2.556.967,22** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo **R\$ 11.181,75** (onze mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) que se encontra inscrito em restos a pagar, **R\$ 1.222.992,36** (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) para o ano de 2020 e o valor de **R\$ 1.322.793,11** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos) para o ano de 2021, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
188664	20.04.03	370001	33.90.39	Outros serviços – PJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 127.848,36** (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Controladoria-Geral da União	RCS Tecnologia Ltda
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretora de Gestão Interna**, em 07/07/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 07/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 07/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1549733 e o código CRC 9E5FDB99

Referência: Processo nº 00190.111923/2016-71

SEI nº 1549733